



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PELO PRESENTE TERMO

CONSIDERANDO estar existir dotação orçamentária para a construção do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir-se aspectos relevantes da construção, levando-se em conta o que já foi construído e a concepção arquitetônica do projeto, constante nos memoriais descritivos e na maquete eletrônica disponível;

CONSIDERANDO que para a definição da forma e modo de fazer e para a orçamentação desta etapa é necessário contar com assessoramento de engenheiro civil,  
DECLARO ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO 5/2024, DE TEOR SEGUINTE:

DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição do objeto, elaboração do projeto básico e elaboração da planilha orçamentária para a licitação da Etapa 8 da construção do edifício-sede Câmara Municipal de Agudo, observadas as seguintes características:

I – valor limitado a até R\$ 250.000,00;

II – prever a conclusão de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalação do forro, reboco em parede, contra piso no hall de entrada e nos banheiros, espera para a instalação de climatização e iluminação do Plenário.

Agudo, 1º de abril de 2024.

Ver. Lairton Unfer  
Presidente



PROCESSO 5/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1 - DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição do objeto, elaboração do projeto básico e da planilha orçamentária para a licitação da Etapa 8 da construção do edifício-sede Câmara Municipal de Agudo, no valor de até R\$ 250.000,00

2 – DO CONTRATADO:

OFICINA 952 ARQUITETURA & ENGENHARIA Ltda. (CNPJ 49.614.058/0001-14).

3–DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RUBRICA:

- do Valor: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);
- do pagamento: 5 (cinco) dias após o recebimento do serviço;
- da rubrica: 0103100041.001 – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

4–DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Até 60 (sessenta)

5–JUSTIFICATIVA

A complexidade e especificidade desses serviços demandam expertise e conhecimento técnico especializado.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal 14.133/21.

Agudo, 1º de abril de 2024.

Vânia Daniela Kiefer

Assessora Especial Matr. 022

Designação -Portaria 45/2021

*Ratifico o presente processo.*

Agudo, 1º de abril de 2024.

Ver. Lairton Unfer– Presidente



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO N.º x/2024

Processo 5/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA DEFINIÇÃO DO OBJETO, PROJETO BÁSICO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 8 DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO E (NOME.....).

Aos (DIA) do (MÊS) de (ANO), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, Vereador (NOME), CPF (Nº), em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (NOME), CNPJ (Nº), localizada na (ENDEREÇO), no município de (NOME), neste ato representada por (NOME), brasileiro, (PROFISSÃO), CPF (nº), em sequência denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 8 DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, observadas as disposições da Lei das Licitações, das normas técnicas vigentes da ABNT, suplementadas pela legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula primeira – É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de engenharia constantes de definição do objeto, elaboração do projeto básico e elaboração da planilha orçamentária para a licitação da Etapa 8 de construção do prédio da Câmara Municipal de Agudo, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



Subcláusula única – Ficam incluídos na prestação de serviço contratada o fornecimento de cópia eletrônica e física dos projetos e memoriais descritivos de materiais bem como arquivo eletrônico e via impressa da planilha orçamentária.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda: A CONTRATADA se obriga a solicitar a participação de pessoa designada pela CÂMARA na definição dos materiais e do cronograma.

#### DA MULTA

Cláusula terceira: O descumprimento da obrigação elencada na cláusula segunda assistirá à CONTRATANTE o direito de aplicação as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridos, conforme artigo 917, do Código Civil, e de natureza administrativa, nos moldes do artigo 156, da Lei 14.133/93 e posteriores alterações:

- 1 – advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 2 – multas sobre o valor atualizado do Contrato:
  - a) de 8 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

#### DO PAGAMENTO

Cláusula quarta: Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (reais) até o quinto dia após o recebimento da prestação do serviço.

Subcláusula única: O pagamento dar-se-á com recursos da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 0103100041.001 – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

#### DA RESCISÃO

Cláusula quinta: O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 155, se aplicáveis, sendo esta total ou parcial, e procedida na forma do art. 156, com o acarretamento das consequências previstas no art. 157, todas da Lei 14.133/21.



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DA VIGÊNCIA**

Cláusula sexta: O contrato vigorará até o dia (DATA), inclusive.

**DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O recebimento e fiscalização dos serviços será pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Agudo Sr. Luis Guilherme Pfeifer, este que também será o fiscal do Contrato, assim como na forma prevista nas alíneas “a” e “b” do Inciso I, do Art. 140, da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

10.2. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**DO FORO**

Cláusula sétima. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula oitava: A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE no caso de rescisão com base no art. 156, da Lei 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, com duas testemunhas.

Agudo, ... de .....de 2024.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

Ver. - Presidente



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Processo Licitatório 5/2024 – FL. 6 de 6*

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa....)

(Nome do Representante da Empresa...)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_